


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA MM. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS -RS**

CÓPIA

Ref. Processo no. 022/1050009837-0
Falência

LUIS HENRIQUE GUARDA, síndico dativo da **MASSA FALIDA DE AGM AUTOMECANICA LTDA**, vem à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

Em que pese as intimações realizadas, apenas 5 credores apresentaram a este signatário os documentos necessários para o pagamento de seu crédito.

Os credores que tiveram seus valores adimplidos por este signatário foram:

Nome	Valor Nominal Devido	Valor Pago	Advogado	OAB
Darcy Jacob Barraz	R\$ 4.004,89	1.443,02	Samuel Chapper	19017
Enilton Ramires da Silva	R\$ 1.194,20	430,29	Samuel Chapper	19017
Luis Carlos Nunes de Moura	R\$ 1.000,00	360,31	Samuel Chapper	19017
Paulo Sérgio Bohm Lopes	R\$ 1.500,00	540,47	Samuel Chapper	19017
Carlos Nunes da Rosa	R\$ 4.705,74	1.695,54	Samuel Chapper	19017

Tabela 1

Restam ainda sob a posse deste administrador a quantia de R\$ 5612,92 (Cinco mil seiscientos e doze reais e noventa e dois centavos).

Av. Nilo Pecanha 2825 sala 802 – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadogados.com.br
www.guardaadogados.com.br

09:13 16/10/2019 126281 PROTOCOLO GERAL PELOTAS


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Os demais credores, citados na tabela abaixo, não apresentaram a documentação necessária, conforme determinação do juízo, se mantendo inertes conforme certidão de fls. 497 v.

Nome	Valor Nominal	Valor Pago	Advogado
João Raimundo Moraes Correia	R\$ 1.645,16	592,77	Luiz Carlos Dias Correa
Carlos Alberto Centeno Alves	R\$ 5.069,46	1.826,59	Samuel Chapper
Paulo Roberto Valvaso Gerlach	R\$ 5.013,28	1.806,35	Samuel Chapper
Marcelo André Hofstatter Leite	R\$ 3.850,00	1.387,21	Samuel Chapper

Tabela 2

Ao que se percebe, pela inércia dos credos citados acima, que estes não mostram interesse no recebimento dos valores.

Tal quantia a disposição dos credores há quase dois anos deve ser utilizada em favor daqueles que realmente se interessam pelos valores permitindo o encerramento do feito.

Posto isto, requer seja autorizado pelo Juízo que o valor remanescente, cerca de R\$ 5.612,92, seja utilizado para rateio equânime no percentual de 45,25% do credito devido aos credores citados na tabela 1 permitindo assim o encerramento deste feito.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 14 de outubro de 2019.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

Av. Nilo Pecanha 2825 sala 802 – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br
www.guardaadvogados.com.br